



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 21 de novembro de 2022, o requerimento nº 5269/2022, pelo qual **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, do seguinte imóvel urbano, localizado na **R. João Carniato, 308**:

Imóvel em nome de **Josimar Melo do Prado**, brasileiro, RG 7128493-0 SSP/PR, CPF/MF 144.349.518-23, e **Maria José de Melo Prado Magalhães**, brasileira, RG 9.760.598-0 SSP/PR, CPF/MF 167.478.378-78, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. João Carniato para o Lote, 10,95 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 29,90 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 327,41 metros quadrados e área total construída de 160,30 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 4 Quadra 1 Lote 166. Confrontantes: Lado direito – Lote 155; Lado esquerdo – Lotes 195 e 206; Fundos – Lote 219; Frente – R. João Carniato.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 22 de novembro de 2022.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**

Prefeito Municipal